



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 24/2018.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 102/2018.**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 06/2018.**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente Interina, **ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora do CPF nº 906.271.303-30.

**CONTRATADA:** SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.466.084/0001-53, sediada na Rua Assunção, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Senhor ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 2002010124702, expedida pela SSPCE, e CPF nº. 450.632.224-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

### Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento imediato, ao COREN-CE, de **material para limpeza e descartáveis, alimentos e materiais de informática**, para a sede e subseções do COREN/CE, conforme Anexo I, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada, nos seguintes termos:

GRUPO 1					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade/ Marca	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA:</b> À base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão com 12. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Caixa c/ 12 unidades - FC	<b>07</b>	<b>19,20</b>	<b>134,40</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°:</b> Utilizado para superfícies fixas, composto por desnaturante e água (caixa c/ 12 unidades). 1L.	Caixa c/ 12 unidades – Econômico	07	60,00	420,00
03	<b>DESODORIZADOR DE AR:</b> Aerosol, sem CFC. Essências suaves e fragrância variada. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. Caixa com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Caixa c/ 12 Unidades - Ultra Fresh	10	72,00	720,00
04	<b>DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO:</b> Aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias. Deve possuir alto poder de ação, limpeza e desinfecção. Diluição de 1: 25 até 1: 100 partes de água. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L - Liz	50	5,85	292,50
05	<b>DETERGENTE:</b> Neutro, concentrado, para uso geral e também indicado para limpeza de louças e superfícies. Diluição até 1: 20 partes de água, biodegradável, consistente. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L - Determax	50	7,00	350,00
06	<b>INSETICIDA 300 ML:</b> Inseticida aerosol contra baratas, moscas mosquitos e formigas. Embalagem com 300ml.	Unidade/ Ultra Insetos	10	5,30	53,00
07	<b>LIMPA VIDRO 500 ML:</b> Limpa vidro, tipo líquido. Frasco plástico de 500ml, com gatilho.	Unidade/ Praticce	20	3,00	60,00
08	<b>LUSTRA MOVEIS:</b> Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico.	Unidades/ Audax	50	3,10	155,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

09	<b>MULTI USO:</b> Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Caixa com 12 unidades. Frasco plástico de 500ml.	Caixa c/ 12 Unidades - Multimax	10	19,20	192,00
10	<b>PEDRA SANITÁRIA:</b> Desodorizado sanitário, aroma lavanda, com 01 gancho e 01 pedra de 25 a 35 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade/ Sanilar	200	1,00	200,00
11	<b>POLIDOR DE METAIS:</b> Polidor de metais com 200 ml. Pode ainda ser utilizado sobre alumínio, aço, cobre, bronze e latão.	Unidade/ Brasso	10	16,00	160,00
12	<b>SABÃO EM PÓ:</b> Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade/ Absoluto	50	4,00	200,00
13	<b>SABONETE LÍQUIDO:</b> Concentrado, formulação balanceada com hidratante. Fragrância suave de erva doce. Aspecto físico viscoso, Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L/ Liz	50	8,50	425,00
VALOR TOTAL R\$				R\$3.361,90	

GRUPO 2					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade/ Marca	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	<b>ESPONJA MULTIUSO:</b> Feita de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, ação bactericida.	Unidade/ Jeitosa	70	0,40	28,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	<b>ESTOPA 200 GR:</b> Estopa de fios finos e macios 100% algodão.	Unidade/ Poliestipa	20	2,60	52,00
03	<b>FLANELA AMARELA:</b> Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela, lisa, medindo 40 x 60 cm.	Unidade/ Popo	20	1,00	20,00
04	<b>PANO MULTIUSO:</b> Tipo multiuso, de limpeza, descartável, composto de viscose e látex sintético ou poliéster, com furos retentores de resíduos, lavável, medidas 60 x 33 cm, em pacote de plástico transparente com 5 peças cada.	Pacote/ Sany	20	4,60	92,00
05	<b>PANO DE PRATO:</b> Em algodão, para enxugar pratos e talheres.	Unidade/ Popo	10	1,50	15,00
06	<b>PANO PARA CHÃO:</b> Pano para chão, grande, branco ou de tecido cru, macio e absorvente.	Unidade/ Popo	50	2,30	115,00
VALOR TOTAL R\$				R\$322,00	

GRUPO 3					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade /Marca	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 200 ML:</b> de polipropileno (PP), branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865.	Caixa c/ 25 pacotes - FC	25	80,00	2.000,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	<b>GUARDANAPOS DE PAPEL:</b> branco, pacote contendo 50 guardanapos de papel, folha simples de 22,7 cm x 22,8 cm cada, 100% fibras naturais. Os guardanapos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos. O produto deve ser entregue apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade; Os guardanapos devem ser acondicionados em embalagem plástica inviolável de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	Pacote c/ 50 folhas - Naps	200	2,00	400,00
03	<b>TOALHA DE PAPEL:</b> Pacote com 5.000 folhas, medindo aproximadamente 21x20 cm, 100% celulose, folha dupla de alta absorção, não reciclada.	Pacote/ Solis	300	60,00	18.000,00
04	<b>PAPEL HIGIÊNICO:</b> Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). Pacote com 8 rolos, medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo c/ 16 pacotes/ Dama	100	80,00	8.000,00
05	<b>ALGODÃO BOLA PACOTE 100 GR:</b> Algodão em formato de bolas. Capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções.	Pacote/ Floc	70	2,50	175,00
06	<b>FÓSFOROS:</b> Fósforo de segurança, embalagem em pacotes com 10 caixinhas com 40 palitos cada.	Pacotes c/ 10 Caixinhas/ Bila	20	2,50	50,00
07	<b>SACO PARA LIXO DE 40 Litros:</b> Medindo aproximadamente 59x55 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote/ Rava	3	10,00	30,00
08	<b>SACO PARA LIXO DE 60 Litros:</b> Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote/ Rava	3	12,00	36,00
09	<b>SACO PARA LIXO DE 100 Litros:</b> Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote/ Rava	2	20,00	40,00
10	<b>SACO PARA LIXO DE 200 Litros:</b> Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote/ Rava	1	25,00	25,00
VALOR TOTAL R\$				R\$28.756,00	



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

GRUPO 4					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade/ Marca	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	<b>VASSOURA PELO:</b> De pelo, com base de plástico e cerdas em nylon, macia com no mínimo 1,20 cm de comprimento. Indicada para limpeza interna para pisos lisos, tanto secos como molhados.	Unidade/ Cristal	10	4,20	42,00
02	<b>VASSOURA ESCOVÃO:</b> Cerdas resistentes para esfregão pesada, usada para pisos frios e carpetes. Com cerdas duras 30cm e cabo de 120cm.	Unidade/ Difrancis	05	8,00	40,00
03	<b>VASSOURA PIACAVA PLASTICA:</b> Cerdas duradouras de espessura maior. Ideal para limpeza de piso externa.	Unidade/ Difrancis	10	4,20	42,00
04	<b>LIXEIRA INOX COM TAMPA (20 CM):</b> Lixeira em aço inox com tampa basculante.	Unidade/ Brinox	03	200,00	600,00
05	<b>BALDE ESPREMEDOR 18 LT</b> Fabricado em plástico. Balde com capacidade para 18 L. Alavanca do espremedor em metal; Com espremedor em rodas; Espremedor removível. Com forma ergonômica.	Unidade/ Betanin	04	200,00	800,00
06	<b>ESCOVA DE LIMPEZA PEQUENA</b> Com base de plástico e cerdas em nylon, 25 cm. Cabo anatômico.	Unidade/ Escovobas	30	2,00	60,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$1.584,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

GRUPO 5					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade/ Marca	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	<b>AÇÚCAR TIPO CRISTAL:</b> de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.	Fardo c/ 30 unidades/ Karajá	35	70,50	2.4.67,50
02	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE:</b> frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.	Frasco/ União	15	10,73	160,95
03	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR:</b> com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem tipo vácuo puro, que deve estar lacrada, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. Características organolépticas: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada e amargor moderado. Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra. Baixa adstringência e razoavelmente encorpado. Características químicas*: umidade em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%. Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%. Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%. Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%". (*conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.) Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa.	Caixa c/ 20 unidades/ Maratá	70	96,60	6.916,00
04	<b>CHÁ:</b> Chá sabores variados (camomila, erva doce ou boldo), em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sem glúten. Caixa com 10 sachês.	Caixa c/ 10 sachês/ Leão	20	2,80	56,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$9.600,45</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

GRUPO 7					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	<b>ADAPTADOR T:</b> Adaptador T novo padrão brasileiro . Material: Polipropileno (PP), contatos em pino de latão Informações Técnicas . De acordo com a norma NBR14136 . Certificado pelo INMETRO . Tensão máx. suportada: 10 A - 250 V . Dimensões: 64 x 4 x 74 mm . Peso: 30 g	Unidade/ Romazi	15	7,50	112,50
02	<b>EXTENSÃO TRIPOLAR:</b> Extensão tripolar com resistente gabinete metálico com 10 metros e 4 tomadas. Entrada 110/220 v.	Unidade/ Elgin	05	26,00	130,00
03	<b>FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS:</b> Filtro de linha compacto, fácil de instalar, fusível de proteção, design moderno e arrojado, indicador luminoso de funcionamento, fornecidos com gabinete em plástico ABS, plugue e tomadas nova norma - NBR14136.	Unidade/ Elgin	10	38,00	380,00
04	<b>HD 2T CACHE 64MB 7200:</b> HD com incrível capacidade de armazenamento para desktop/computador, servidor. Barracuda 2TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s - ST2000DM006	Unidade/ WD	02	500,00	1.000,00
05	<b>PEN DRIVE:</b> Do tipo USB flash 2.0. Tamanho de armazenamento de 16 GB. Taxa de transmissão de dados 13 MB/S Leitura MB/S Gravação.	Unidade/ Multilaser	30	23,50	705,00
06	<b>PILHA PALITO AAA:</b> Pilha alcalina do tipo AAA. Cartela contendo 2 unidades.	Unidade/ Elgin	40	2,30	92,00





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

07	<b>PILHA ALCALINA AA, 1,5V:</b> Deverão ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA e suas alterações, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade/ Elgin	30	2,30	69,00
08	<b>MOUSE:</b> O mouse wireless oferece performance wireless para uso diário com excelente duração da bateria. Ele foi projetado para criar um espaço de trabalho organizado com uma conexão RF wireless e plug-and-play.	Unidade/ Multilaser	10	35,00	350,00
09	<b>TECLADO:</b> As convenientes teclas multimídia permitem que você acesse as funções facilmente, como reproduzir, pausar, voltar e avançar além de controlar o volume.	Unidade/ Multilaser	05	50,00	250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$3.088,50</b>	

1.3 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

1.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 O valor a ser pago pela Contratante será de R\$46.712,85 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES**

3.1 O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do Contrato.

### **Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS**

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária;

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento;

4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos materiais, seus valores, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES;

4.5. Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada as Certidões de Regularidade para com a Fazenda Nacional, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

### **Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas:

6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material de Limpeza e Prod. de Higiene;

6.2.2.1.1.33.90.30.005 - Gêneros Alimentícios; e

6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Suprimento de Informática.

### **Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Incumbe à CONTRATADA:

6.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6.2.5 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Incumbe à Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contratado;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

10.1. O contratado será o responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10.2. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato cuja inadimplência não transfere para o Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

### **Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciados da assinatura do contrato.

### **Cláusula 12ª - DO FORO**

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza(CE), 26 de julho de 2018.

---

**ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA**  
Presidente Interina do COREN/CE

---

**ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS**  
SUPRIMAX COMERCIAL LTDA

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_ Testemunha 2 - \_\_\_\_\_

Visto:

Procurador Geral do COREN-CE \_\_\_\_\_  
JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA  
OAB/CE 25.334